



RELATORIA: DMR

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 142/2010mh

OBJETO: 1ª REVISÃO EXTRAORDINÁRIA, 21ª REVISÃO ORDINÁRIA E O REAJUSTE DA TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO - TBP DA RODOVIA BR 290/RS - Trecho Osório - Porto Alegre - Entroncamento BR - 116 (Entrada para Guaíba) explorada pela Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S/A - CONCEPA.

ORIGEM: SUINF-GEROR/ANTT

PROCESSO(s): 50500.018791/2010-41 e apenso

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER/ANTT/PRG/LCA/Nº 0474 - 3.4.1.11/2010

PROPOSIÇÃO DMR: Pelo Deferimento

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO - DIRETORIA COLEGIADA

I - Das Preliminares

Análise do Processo de nº **50500.018791/2010-41** e apenso, com autuação datada de **23/04/2010**, que versa sobre à análise da 21ª Revisão Ordinária do Programa de Exploração da Rodovia - PER da Concessionária da Rodovia Osório - Porto Alegre S/A - CONCEPA - BR-290/RS, e do reajuste da Tarifa Básica de Pedágio e 1ª Revisão extraordinária a vigorar a partir de 26 de outubro de 2010.

II - Dos Fatos

Em 23 de março de 2010, (*Fls.02/44 apenso*) a CONCEPA requereu a readequação do cronograma de obras e investimentos da Rodovia BR-290/RS, pelos motivos expostos na Carta ENG/2010/DIR.



Por meio da Nota Técnica nº 27/2010/GEINV/SUINF e anexos (**Fls.127/162 do Apenso**), a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF analisa as inexecuções e atividades executadas pela CONCEPA no último ano, propondo, ao final alterações nos valores e cronogramas das obras e serviços constantes do Programa de Exploração, conforme planilhas constantes (**Fls.161/162 do apenso**).

A ANTT, por intermédio da Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF e da Superintendência de Marcos Regulatórios – SUREG, realizou estudos visando atender não só às solicitações de revisão e reajuste, além de acatar as Resoluções ANTT nº 675, de 04.08.2004 e nº 1.187, de 09.11.2005, como também às alterações de cunho econômico-financeiro e no programa de obras e serviços do Programa de exploração da Rodovia – PER.

Os pleitos solicitados à ANTT pela Concessionária estão baseados nas obrigações contratuais do Poder concedente, definidas no Capítulo III, Seção IV, do Contrato firmado com a Concessionária da Rodovia Osório – Porto Alegre S/A.

III – Da Análise Processual

A análise efetuada por esta Agência indicou o percentual de reajuste de 5,12% (cinco inteiros e doze centésimos por cento), correspondente à variação dos índices relativos aos principais componentes de custo considerados na formação do valor da TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO, com vistas à recomposição tarifária.

O restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente, devido às revisões procedidas, resulta em um decréscimo percentual da Tarifa Básica de Pedágio de 0,63% (sessenta e três centésimos por cento), alterando a TBP de R\$ 1,95089 para R\$ 1,96327 onde 0,68% (sessenta e oito centésimo por cento) corresponde à 1ª Revisão Extraordinária, com alteração na TBP de R\$ 1,95089 para R\$ 1,96425 e menos 0,05% (cinco centésimo por



cento) à 21ª Revisão Ordinária, com alteração na TBP de R\$ 1,96425 para 1,96327 a partir de 26 de outubro de 2010.

O efeito destas revisões e do reajuste anual resulta na elevação final da Tarifa Básica de Pedágio reajustada antes da aproximação em 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimo por cento) e 7,14% (sete inteiros e quatorze centésimo por cento), para os usuários, após a aproximação, elevando-a de R\$ 7,00 (sete reais) para R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) nas praças de pedágio P1 – Santo Antonio da patrulha e P3 – Eldorado do Sul, e de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) na praça de pedágio P2 – Gravataí com vigência a partir de 26 de outubro de 2010, conforme explicitado na Nota Técnica Nº 042 GEROR/SUINF/2010

IV – Da Proposição Final

Diante do exposto, com base nas Nota Técnica da GEROR/SUINF, assim como Parecer da Procuradoria Geral desta Agência proponho a Diretoria que delibere por:

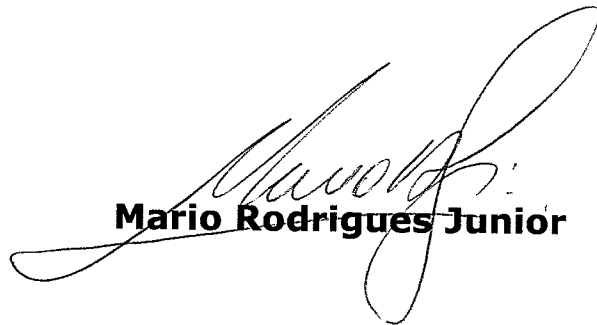
1 – Aprovar a 1ª Revisão Extraordinária, do Contrato de Concessão PG-016/97-00, da Rodovia BR-290/RS, trecho Osório – Porto Alegre – entroncamento BR – 116 (Entrada para Guaíba) explorada pela Concessionária da Rodovia Osório – Porto Alegre S/A., alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,95089 para R\$ 1,96425, com um acréscimo de 0,68% (sessenta e oito centésimo por cento) e conforme preconiza o contrato, expressa por km de R\$ 0,02425 para 0,02441.

2 - Aprovar a 21ª Revisão Ordinária, alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 1,96425 para R\$ 1,96327, com um decréscimo de 0,05% (cinco centésimo por cento) e conforme preconiza o contrato, expressa por km, de 0,02441 para R\$ 0,02440 e seu reajuste aplicando a variação ponderada dos índices relativos aos principais componentes de custos considerados na formação do valor da Tarifa Básica de Pedágio.



3 - Em consequência, na forma da tabela anexa, alterar a Tarifa Básica de Pedágio reajustada de R\$ 7,00 (sete reais) para R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos), nas praças de pedágio P1 – Santo Antonio da Patrulha e P3 – Eldorado do Sul, e de 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para 3,70 (três reais e setenta centavos) na praça de pedágio P2 – Gravataí, após aproximação.

Brasília-DF, 14 de outubro de 2010.



Mario Rodrigues Junior

Diretor

ANEXO TABELA DE TARIFAS

TABELA DE TARIFAS

Praças de Santo Antonio da Patrulha (P1) e Eldorado do Sul (P3)

Categoria de Veículos	Tipo de Veiculo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,00	7,50
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	15,00
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,50	11,25
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	22,50
5	Automóvel e caminhonete com reboque	4	Simples	2,00	15,00
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	30,00
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	37,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	45,00
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	Simples	0,50	3,75

Praça de Gravataí (P2)

Categoria de Veículos	Tipo de Veiculo	Número de Eixos	Rodagem	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	Simples	1,00	3,70
2	Caminhão leve, ônibus, Caminhão-trator e furgão	2	Dupla	2,00	7,40
3	Automóvel e caminhonete com semi-reboque	3	Simples	1,50	5,55
4	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	Dupla	3,00	11,10
5	Automóvel e caminhonete com Reboque	4	Simples	2,00	7,40
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	Dupla	4,00	14,80
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	Dupla	5,00	18,50
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	Dupla	6,00	22,20
9	Motocicletas, motonetas e bicicletas a motor	2	Simples	0,50	1,85



Encaminhamento: À **Secretaria-Geral (SEGER)**, para prosseguimento.

Em, 14 de outubro 2010.

Ass.: *Sonier Ribas*